



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

**MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - CBTU/STU-REC**

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO TAMANHO A4 PARA
ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CBTU/STU-REC.**

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP**
- 7. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**
- 8. DO JULGAMENTO**
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 10. DO RECURSO**
- 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO**
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO**
- 17. FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
- 18. DO REAJUSTE**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 20. DOS ANEXOS**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, por meio da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, sediada na R. José Natário, 478 - Areias, Recife-PE, 50900-005, realizará licitação para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO TAMANHO A4 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CBTU/STU-REC** de acordo com as condições constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

- 1 Número de ordem em série anual: **PE 90020/2024** – CBTU/STU-REC;
 - 2 Processo: **046/2024**;
 - 3 Setor responsável pela licitação: Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC;
 - 4 Setor responsável pela solicitação: **Gerencia Operacional Materiais - GOMAT**;
 - 5 Modalidade: **Pregão Eletrônico**;
 - 6 Espécie: **Sistema de Registro de Preços**;
 - 7 Tipo de licitação: **menor preço**;
 - 8 Adjudicação: **por ITEM**;
 - 9 Forma de fornecimento: **parcelada**;
 - 10 Modo de disputa: **aberto**;
 - 11 Sistema Operacional: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>);
 - 12 Início de acolhimento de proposta: **07/06/2024**;
 - 13 Término de acolhimento de proposta e início da sessão: **20/06/24, às 09h00**;
 - 14 Data limite para impugnações: **Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**;
- Data limite para pedidos de esclarecimentos: **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**;
- 15 Legislação aplicável: Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC (https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf) e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto nº 11.462/23.
 - 16 **A CBTU está autorizada a utilizar o módulo de pregão eletrônico Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), conforme Comunica Nº 01/2023 - Empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias poderão utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br) nas suas licitações e contratações**
 - 17 Valor total estimado: O valor estimado é sigiloso, de acordo com o art. 34º da lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e art. 83 do RILC;
 - 18 O EDITAL estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no sítio da CBTU (<https://www.cbtu.gov.br>) e, ainda, na Rua José Natário, 478 – Areias / Recife-PE, CEP 50.900.005, nos horários de 09:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo telefone (81) 2102-8520/3972-8716 ou endereço eletrônico golic@cbtu.gov.br.
 - 19 Informações: telefones (81) – 2102-8520/3972-8716 ou e-mail golic@cbtu.gov.br.

**1 OBJETO**

- 1.1 O presente certame tem por objeto **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO TAMANHO A4 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CBTU/STU-REC** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 **Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o Portal www.compras.gov.br - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá o expresso neste último (TR).**

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A importância com a execução do objeto do respectivo procedimento licitatório, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo dos elementos:

- 2.1.1.1 Plano de Ação: **2024**
- 2.1.1.2 Plano Interno: **R1GPMT06**
- 2.1.1.3 **Natureza de Despesa: 333903016**

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 **Não será permitida a participação de cooperativas e pessoas jurídicas organizadas em consórcios, como também não será permitida a subcontratação do objeto, conforme itens 10.1.6 e 12.3 do Termo de Referência.**
- 3.3 Não será admitida a participação de empresa:
- 3.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBTU;
- 3.3.2 suspensa pela CBTU;
- 3.3.3 declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.3.4 a constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- 3.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- 3.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal.
- 3.4 Também não será admitida a participação:
- 3.4.1 de empregado ou dirigente da CBTU, como pessoa física, na condição de licitante;
- 3.4.2 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CBTU, com empregado da CBTU cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que a CBTU esteja vinculada.
- 3.4.3 Interessado cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBTU há menos de 6 (seis) meses.



- 3.5 Como condição para participação no certame, anteriormente ao envio da proposta inicial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema:
- 3.5.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.3 que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 3.6 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.4.1 Valor unitário e total do item;
- 4.4.2 Descrição detalhada e real do serviço ofertado, apresentando as características mínimas a serem analisadas conforme Termo de Referência.
- 4.5 O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na proposta de preço.
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas, quando iniciada a qual, as propostas constantes no sistema caracterizarão a participação no certame e vincularão o licitante para todos os efeitos, inclusive quanto às suas especificações e valores.
- 4.7.1 Nesta etapa, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 5 deste edital.
- 4.8 A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 4.9 Incumbirá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema compras.gov.br durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 4.11 Todas as referências de tempo no EDITAL, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.12 Os documentos que tenham prazo de validade determinada deverão estar válidos na data da apresentação, já aqueles que não contiverem o prazo de validade expresso, serão considerados válidos por 180 dias, contados da data da emissão.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances reduzindo os valores de suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7 Para o envio dos lances, o modo de disputa será o aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalos de valores de no mínimo R\$ 1,00 (um) real entre lances.
- 5.8 Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor dentre aqueles registrados no sistema por outros licitantes.
- 5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.10 Durante a etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir lances considerados inexecutáveis, devendo o licitante retificar o valor ou, caso discorde, ratificar, repetindo o mesmo lance.
- 5.10.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o subitem anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 5.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada qualquer identificação do licitante.
- 5.12 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.



- 5.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 5.14.1 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.2 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- 5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados
- 5.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos para CBTU, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.
- 5.19 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 5.19.1 disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- 5.19.3 os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 5.19.4 sorteio.

6 DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP

- 6.1 Será assegurado o tratamento preferencial a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, estando apto a usufruir do benefício conforme legislação em vigor.
- 6.2 O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.3 Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que se encontrarem na faixa de valor até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço total serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.4 A LICITANTE com melhor classificação nos termos do item anterior, dentre as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no período de 5 (cinco) minutos, por item, quando for o caso, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.5 Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com a melhor classificação desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES dentre as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrem na faixa de valor de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no período estabelecido no **item 6.4**.

**7 VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.6 Definida a classificação nos moldes anteriores, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para o envio de sua proposta readequada ao valor do último lance, no prazo de 2 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente sobre a impossibilidade do envio da documentação digitalizada no prazo estabelecido.
- 7.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 7.6.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 7.6.4 Os documentos referentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no que couber, podem ser anexados junto à proposta readequada e estão descritos no item 10 deste Edital.
- 7.6.5 Anexo à Proposta readequada, além dos documentos habilitatórios exigidos no item 10 deste edital, o licitante, preferencialmente, poderá apresentar os seguintes documentos e declarações:
- 7.6.5.1 Declaração de Inexistência de Impedimentos para licitar (Anexo VI);
- 7.6.5.2 Declaração de conhecimento do RILC (Anexo V).
- 7.6.5.3 A falta do envio das declarações contidas no itens 7.6.5.1 e 7.6.5.2, não será motivo de desclassificação, podendo ser juntada quando solicitado pelo Pregoeiro, desde que antes da decisão da habilitação.
- 7.7 A falta do envio da proposta adequada ao valor final do lance ou algum outro documento necessário à sua aceitação no prazo determinado poderá resultar na recusa da proposta e consequente aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8 A proposta, preferencialmente, deverá:
- 7.8.1 ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo descrição clara do item fornecido, unidade de medida, valor unitário e valor total, condições de garantia, CNPJ, razão social, endereço, **telefone atualizado**, e-mail e indicação de responsável para contato com poder de decisão;
- 7.8.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 7.8.3 ser redigida em língua portuguesa de forma clara e objetiva;
- 7.8.4 ser apresentada em extensão “.pdf” e conforme modelos disponibilizados.
- 7.9 O **prazo de validade** das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



- 7.10 Não serão apreciadas pela CBTU/STU-REC quaisquer outras informações ou condições que não sejam as preconizadas no presente instrumento, devendo constar nas propostas oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.11 Os erros, equívocos e omissões havidas nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da obrigação assumida na presente licitação.
- 7.12 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 7.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados os limites aqui previstos para efeito de julgamento e execução contratual.
- 7.14 Todo o conteúdo constante na proposta vincula o licitante, inclusive a condição do item anterior.

8 DO JULGAMENTO

- 8.1 O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta – realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário e, eventualmente, em nome da matriz e filial – aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 8.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a LICITANTE inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.5 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas de preços, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
 - 8.5.1 Contenham vícios insanáveis;
 - 8.5.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - 8.5.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 8.5.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 8.5.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CBTU;



- 8.5.6 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a aplicação de tratamento isonômico entre as LICITANTES;
- 8.5.7 Não demonstre que seu produto atende às condições propostas pela CBTU, após diligência técnica.
- 8.6 A desclassificação poderá ser antecedida de tentativa de negociação para redução dos valores.
- 8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.7.1 Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.2 A qualquer tempo, procedimento de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo poderá ser instaurado por iniciativa do pregoeiro ou da equipe técnica, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.
- 8.7.2.1 A diligência poderá ser realizada *in loco*, por carta ou e-mail, por contato telefônico, através de consultas à internet ou ao mercado específico, bem como através de qualquer outro meio idôneo apto a esclarecer a dúvida suscitada.
- 8.7.2.2 O registro das diligências realizadas *in loco* deverá conter, minimamente, o local, a data e o horário da visita, o nome e a função da (s) pessoa (s) responsável (is) pelo local vistoriado, bem como todas as informações colhidas.
- 8.7.2.3 A carta ou e-mail enviado e o documento recebido em resposta deverão ser anexados ao processo administrativo de contratação.
- 8.7.2.4 O registro das diligências realizadas por contato telefônico deverá conter a indicação da data da ligação, do número de telefone contatado, do nome e função da pessoa contatada, bem como de todas as informações colhidas.
- 8.7.2.5 As consultas realizadas pela internet e as consultas ao mercado específico, em sede de diligência, deverão ser anexadas ao processo administrativo de contratação.
- 8.8 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da proposta e solicitar ao proponente demonstração de viabilidade do preço apresentado, ou realizar outras diligências, diante da possibilidade de ser considerado inexequível.
- 8.10 O julgamento das propostas também poderá ser realizado mediante análise da área requisitante, que levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 8.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais ao julgamento da proposta não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 8.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13 O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema compras.gov.br, contraproposta à LICITANTE, em campo próprio do sistema, que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.



- 8.14 No caso de o menor preço total estar acima do valor estimado pela CBTU, o Pregoeiro negociará melhores condições com o licitante.
- 8.14.1 A negociação poderá ser feita com as demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
- 8.15 Será considerada aceitável a proposta final, após a disputa de lances, que:
- 8.15.1 Atenda a todos os termos deste EDITAL;
- 8.15.2 Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados; e
- 8.15.3 Não ultrapasse o valor estimado pela Companhia.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como declarações contidas no item 7.6.5.
- 9.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.5.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.1.
- 9.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.9 Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro passará à análise da documentação habilitatória *online* pelo SICAF ou nos próprios sites emissores das respectivas certidões.
- 9.10 Quando o Pregoeiro não obtiver sucesso na consulta acima, por cadastro incompleto, documentação irregular ou impossibilidade de consulta *online*, o licitante deverá



complementar/apresentar sua habilitação, anexando ao sistema, conforme orientação do Pregoeiro e **no prazo de 2 (duas) horas**, documentação relativa à:

- 9.10.1 Habilitação jurídica;
 - 9.10.2 Habilitação econômico-financeira
 - 9.10.3 Habilitação técnica
 - 9.10.4 Regularidade fiscal no âmbito Federal.
- 9.11 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:
- 9.11.1 Cédula de identidade.
 - 9.11.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
 - 9.11.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 9.11.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 9.11.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 9.11.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.12 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:
- 9.12.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 9.12.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13 Mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14 Os documentos encaminhados por transmissão de dados e imagens, cuja autenticidade não possa ser comprovada *on line* em sítio próprio de seu emitente, deverão ser encaminhados ou apresentados em originais ou por meio de cópia autenticada à CBTU/STU-REC, no endereço constante deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação
- 9.15 A utilização da transmissão de dados e imagens não prejudicará o andamento do certame, ou seja, o prazo para o envio da documentação não terá efeito suspensivo.
- 9.16 Não será exigido o envio de documentação original ou cópia autenticada que possa ter sua veracidade verificada ou emissão efetivada por ato próprio do Pregoeiro e demais interessados.
- 9.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.18 A documentação relativa à **Qualificação Econômico Financeira** consiste em:
- 9.18.1 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, desde que sejam acompanhados das respectivas memória de cálculo da atualização.
 - 9.18.2 Certidão negativa atualizada de pedido de falência, concordata ou regime de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica LICITANTE.



- 9.18.2.1 A pessoa jurídica que estiver em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão do plenário do TCU nº 1.201/2020, Relator Ministro Vital do Rêgo.
- 9.18.3 A demonstração da boa situação financeira da LICITANTE será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.18.4 Comprovação de que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social
- 9.18.4.1 A Licitante que apresente um dos índices exigidos no item 9.18.3 menores ou igual a 1 (um), porém, apresente patrimônio líquido conforme exigido no item 9.18.4 não será inabilitada pela questão do índice.
- 9.18.5 Considerar-se-á, para efeito de análise de qualificação econômico financeira, o valor estimado para contratação de forma anualizada (12 meses).
- 9.19 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 9.19.1 O licitante deverá apresentar atestado em papel timbrado, assinado por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupante de cargo com poderes de administração (gerente, chefe de departamento ou divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual(is) contenha, detalhadamente, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 9.19.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.19.3 Caso seja solicitado pelo pregoeiro, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.19.4 Deverá (ão) constar no(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional os seguintes dados: nome da Licitante e da pessoa jurídica contratante, data de início e término dos serviços, local de execução, especificações dos serviços e quantitativos efetivamente executados.
- 9.19.4.1 Além do nome da pessoa jurídica contratante o deverá conter o endereço e telefone ou qualquer outra forma de contato para que CBTU/STU-REC possa manter contato com a empresa declarante.
- 9.19.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



- 9.19.6 Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

10 DO RECURSO

- 10.1 O licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de cinco (5) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após regular aceite da proposta e habilitação realizada pelo pregoeiro.
- 11.2 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

- 12.1 O licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 12.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além de outros comportamentos em que se verifique a má-fé do licitante.
- 12.2 Também poderão ser aplicadas as penalidades de:
- 12.2.1 advertência;
- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU/STU-REC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- 12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.
- 12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.6 As sanções por atos praticados na execução do objeto estão previstas no **Termo de Referência e Instrumento Contratual**.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **golic@cbtu.gov.br**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame, podendo ser desconsiderado, caso não seja apresentado na forma ora estipulada.
- 13.2 Responder-se-á ao pedido de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação;
- 13.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, motivadamente, impugnar o ato convocatório do pregão, através de documentação entregue diretamente no protocolo geral da CBTU/STU-REC ou encaminhado para **golic@cbtu.gov.br**.
- 13.4 Responder-se-á a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 13.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 13.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, a priori, não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.7 Decairá do direito de impugnar o ato convocatório aquele que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Quando da contratação, o adjudicatário deverá aceitar o instrumento contratual junto a CBTU/STU-REC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir de comunicação expedida por e-mail ou fax, ou ainda por correspondência postal com aviso de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.
 - 14.1.1 O aceite do instrumento contratual poderá efetivar-se pessoalmente, mediante comparecimento à CBTU/STU-REC, ou através de correspondência postal ou e-mail.
- 14.2 Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da manutenção das condições habilitatórias bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.3 Quando a empresa convocada não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, ou mesmo não mantiver as condições habilitatórias, a CBTU/STU-REC poderá convocar os licitantes remanescentes, seguindo a ordem da classificação, observando-se os critérios exarados no Edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.4 A contratação se dará na forma e condições previstas neste Instrumento Convocatório, não sendo concedido, em hipótese alguma, privilégios no atendimento as exigências contratuais.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.



- 15.2 O Os preços registrados não obrigam a CBTU/STU-REC a contratar, no todo ou em parte, o objeto do presente certame, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.2.1 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a eventual futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores, conforme as disposições contidas neste Instrumento Convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 15.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.
- 15.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 15.3.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 15.3.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.5 Após a homologação da licitação, a Autoridade Competente realizará convocação pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para formação de Cadastro Reserva, objetivando o registro de licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 15.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.7 Quando cabível, os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da respectiva ata, deverão consultar a CBTU/STU-REC, a qual deliberará sobre a possibilidade de adesão.
- 15.7.1 Cada órgão ou entidade somente poderá aderir até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado em cada item para a CBTU/STU-REC.
- 15.7.2 Somente se admitirá adesões até o dobro do quantitativo registrado para cada item na ata, independentemente do número de interessados, respeitando-se a vigência desta.
- 15.7.3 Além da consulta à CBTU/STU-REC, os interessados em aderir a ata de registro de preços deverão consultar o fornecedor beneficiário da respectiva ata sobre a possibilidade de fornecimento, o qual não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o órgão gerenciador.
- 15.8 Após a autorização da CBTU/STU-REC, o interessado não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.9 Compete ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO



- 16.1 O setor competente para receber e conferir o objeto desta licitação é a **GERÊNCIA OPERACIONAL – MATERIAIS – GOMAT** e para autorizar o recebimento do objeto desta licitação é a Superintendência.
- 16.2 **O prazo para entrega do material é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Compra (OEX), conforme item 7.2 do Termo de Referência.**
- 16.3 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CBTU-STU/REC poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.
- 16.4 O material será entregue no setor de almoxarifado da **CBTU-STU/REC**, localizado Rua São José, 860, Bairro Cavaleiro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54210-570, no horário das 08:30-11:30h e 13:30-16:00h, em embalagens, de forma a proteger e a identificar o conteúdo.
- 16.5 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com o artigo **225 do RILC-CBTU**.
- 16.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo determinado pela CBTU-STU/REC, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

17 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 17.1 A(s) fatura(s) deverá(ão) acompanhar os materiais e ser(em) entregue(s) no Almoxarifado da **CBTU-STU/REC**, com todos os elementos indispensáveis a aferir sua exatidão, juntamente com os comprovantes de regularidade com o INSS, FGTS e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Nacional.
- 17.2 A **CBTU-STU/REC** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, contados a partir da data de recebimento do documento de cobrança **no Protocolo da CBTU-STU/REC, situado na Rua José Natário, 478 - Areias, Recife - PE, 50900-000** desde que haja atestação pela gestão/fiscalização do contrato.
- 17.3 Esse prazo será interrompido sempre que a **CBTU-STU/REC** solicitar retificação e/ou esclarecimentos dos elementos apresentados, voltando a contagem quando do recebimento dos documentos devidamente corrigidos no protocolo geral da empresa. No caso a empresa seja optante pelo simples, a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) da **“Declaração”** a que se refere o art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.
- 17.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária a ser creditada na conta corrente indicada pelo Fornecedor, pessoa jurídica, não sendo aceito sob qualquer pretexto cobrança bancária e/ou títulos negociados com factoring.
- 17.5 Eventuais acréscimos ou redução dos quantitativos dos materiais constantes na **Ordem de Execução** poderão ser determinados pela **CBTU-STU/REC** mediante a celebração de **Ordem de Execução Complementar**, cabendo à **CBTU-STU/REC** o pagamento correspondente pelos preços unitários contratados, desde que os seus valores não ultrapassem **25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato**. O acréscimo ou redução dos materiais se fará sem qualquer direito de indenização ao Fornecedor e será celebrado através de Termo Aditivo.
- 17.6 Para efeito do cumprimento da legislação em vigor, os impostos incidentes sobre o faturamento serão retidos na fonte, exceto se houver isenção ou imunidade.
- 17.7 No caso de contratos com pagamentos por etapas, a CONTRATADA poderá apresentar os documentos de cobrança à CBTU tão logo ocorra à atestação pela fiscalização/gestão do cumprimento das etapas contratuais previstas.

18 DO REAJUSTE

- 18.1 Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados



no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Todas as referências horárias previstas no presente Instrumento Convocatório, em avisos e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Brasília/DF.
- 19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.3 Aconselha-se o estabelecimento de lances cujos valores unitários se apresentem com apenas duas casas decimais (centavos), caso contrário, as demais casas serão desconsideradas, sem aplicação de métodos de arredondamento, quando necessário.
- 19.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.5 Incumbirá ao licitante conhecer minuciosamente do presente instrumento e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer exigências do certame e da contratação.
- 19.6 Até o encerramento da fase de lances, os licitantes não poderão ser identificados sob qualquer hipótese.
- 19.7 O Pregoeiro, a qualquer momento após a publicação do Edital, poderá suspender, encerrar, cancelar ou reabrir a sessão pública, motivadamente, mediante aviso no sistema.
- 19.8 A reabertura da sessão poderá ocorrer:
 - 19.8.1 nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 19.8.2 quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, situação em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.9 A CBTU/STU-REC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.9.1 A anulação do procedimento licitatório – e do contrato, por consequência – por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a indenização pelo que já se houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável
- 19.10 Para qualquer referência a endereço presente neste instrumento, exceto quando outro expressamente previsto, tomar-se-á o seguinte:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos / Superintendência de Trens Urbanos de Recife – Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC / R. José Natário, 478 - Areias, Recife - PE, 50900-000.
- 19.11 Toda e qualquer comunicação oficial com o licitante considerará os dados contantes da proposta ou contidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro informado previamente, não cabendo a alegação de não recebimento de comunicação para qualquer efeito.



- 19.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.13 A falta de comprovação aos direitos assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando solicitada, implicará na preclusão dos benefícios desfrutados e eventual inabilitação do licitante, inclusive sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.14 A utilização do sistema por parte do licitante é de sua inteira responsabilidade, devendo para tanto ter conhecimento do Manual de Pregão Eletrônico – Fornecedor ([https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao-eletronico-fornecedor.pdf/view](https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-pregao/manual_pregao-eletronico-fornecedor.pdf/view)), assim como sanar suas dúvidas ou problemas operacionais diretamente com a Central de Atendimento no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/canais_atendimento/central-de-atendimento
- 19.14.1 O Portal de Compras do Governo Federal disponibiliza um tutorial interativo sobre todas as fases do Pregão Eletrônico – Perfil Fornecedor através do endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>.
- 19.15 As orientações acerca do Cadastramento no SICAF, assim como a sua efetivação, e a consulta a Unidades Cadastradoras poderão ser obtidas através do endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>.
- 19.16 A documentação anexada ao sistema deverá seguir as orientações do Edital e do Pregoeiro, sem necessidade de outros documentos que, por excesso, dificultem a sua inclusão e visualização.
- 19.17 Eventuais alterações deste Edital serão avisadas através do próprio sistema provedor do certame.
- 19.18 Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 19.19 Na hipótese de expirar o prazo de validade da proposta vencedora, antes da assinatura do instrumento contratual, a CBTU/STU-REC poderá requerer a revalidação da proposta.
- 19.20 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CBTU/STU-REC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.21 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.22 A contratada deverá observar os dispositivos previstos no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponíveis no *site* <https://www.cbtu.gov.br/index.php/pt/integridade>
- 19.23 É permitido a qualquer licitante o conhecimento do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 19.24 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife-PE para solucionar eventuais litígios.

20 DOS ANEXOS

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta da Ordem de Compra;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV - Declaração de conhecimento do RILC;
- ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos para licitar;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Elaboração:



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

Sávyo dos Santos Souza

Analista de Gestão

CBTU/STU-REC

Ratificação:

Carlos Roberto Sá Barreto Barros Filho

Gerente Operacional de Licitação e Compras

GOLIC - CBTU/STU-REC

Marcela Loyo de Queiroz Campos

Superintendente Regional I

CBTU/STU-REC



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO I:

PEL 90020/2024 – CBTU/STU-REC

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. ÁREA DEMANDANTE

COORDENAÇÃO OPERACIONAL – GESTÃO DE ESTOQUES (SRP: 001894)

2. OBJETO

Eventual aquisição de **PAPEL XEROGRÁFICO A4**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	003893	2000	RM	PAPEL XEROGRÁFICO, TAMANHO A4 (210 X 297MM), GRAMATURA 75g/m2, ULTRA BRANCO, EM PACOTE COM 500 FÓLHAS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Optou-se pelo Registro de Preços, com base nas ferramentas de controle dos estoques disponíveis, para aquisições, quando houver a necessidade de reposição, dos materiais listados na Planilha de Especificações e Quantidades da CBTU-STU/REC. Conforme Art. 181 do RILC/20, a preferência pelo SRP se dá pelo inciso I – “quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

4.2. O estoque de Papel xerográfico A4 encontra-se, atualmente, em vias de exaurimento, de modo que com a realização das demandas diuturnas e recorrentes, projeta-se para muito breve a falta dos referidos, com risco elevado de comprometimento das atividades, em razão da inexistência do material.

4.2.1. Todas as áreas da CBTU Recife fazem o uso de um ou mais tipo desses materiais e sua falta pode acarretar lentidão e não atendimento às necessidades como a de registro e guarda de documentação inerente aos trabalhos realizados na CBTU. Especialmente no que se diz respeito às demandas dos setores Jurídicos, de Recursos Humanos, Tesouraria e da Licitação, faz-se necessário a utilização de desse item contido nesse processo e a falta desse material pode gerar condições de desamparo legal pelo não registro físico em papel de processos, notas fiscais e outros documentos importantes.

4.2.2. Lembramos também que materiais de expediente são consumidos ao longo do ano todo e, por isso, faz-se necessária a aquisição dos mesmos como forma de suprir essa demanda de consumo.

4.2.3. Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços prestados por esta CBTU-STU/RECIFE e de modo a possibilitar condições seguras e adequadas para o desenvolvimento das atividades com maior eficiência e eficácia, faz-se necessária à aquisição destes materiais, conforme especificação estabelecida neste Termo de Referência,



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ressaltando-se que os referidos itens serão exclusivamente utilizados em seus fins específicos para atender a demanda no âmbito dessa Superintendência.

4.2.4. O quantitativo do material atualmente no Almoxarifado desta Superintendência de Trens Urbanos demonstra que, muito em breve, será insuficiente para atender às demandas da Manutenção para o exercício de 2023 o que também motiva a aquisição dos aludidos materiais. Por não ser possível determinar o exato momento da aquisição, nem se será necessário incremento do quantitativo, entendeu-se o SRP como a melhor sistemática de contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1. O objeto a ser contratado é de natureza “comum”, conforme os termos do inciso IV do art. 32, da Lei 13.303, de 2016 e art. 113 do RILC/CBTU, de 2020.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado da CBTU-STU/RECIFE, situado na Rua São José, Nº 860, Bairro de Cavaleiro, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco (CEP 54.210-570).

6.2. Horário para recebimento do material: A entrega poderá ser feita no horário de 8h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Caso seja interesse da CONTRATADA, poderá ser feito prévio contato através dos telefones (081) 3972-8972 e 3972-8919 para agendamento da entrega.

6.3. Das condições do material: Os materiais deverão ser novos, entregues em perfeitas condições de uso, conforme propostas exigidas, dos quais não serão exigidos a apresentação de amostras do produto (**Art. 13, VII do RILC**). Caso seja verificada a entrega de materiais fora das especificações do contrato, ou com avarias decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a empresa contratada deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da comunicação à empresa.

6.4. Inspeção do material: Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Armazenamento (COARM), devendo os mesmos ser avaliados definitivamente pelo fiscal do contrato para a verificação das especificações técnicas e funcionamento no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

6.5. Das imperfeições do material: Qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou defeitos ocultos, os que não são percebidos no ato do recebimento, não implica em corresponsabilidade do fiscal, nem tão pouco, por parte da Coordenadoria de Armazenamento (COARM), sendo assim, não exime e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (Art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016).

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado pela ata de registro de preços não obriga a CBTU-STU/REC à contratação dos itens, nem mesmo da quantidade indicada. Portanto, as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa, mediante a emissão do pedido de compra.

7.2. O contratado deverá entregar o material, quando solicitado, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de execução (OEX).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

8.1. Não se aplica a este documento..

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. A CONTRATANTE deve prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

9.8. A CONTRATANTE deve comunicar à CONTRATADA qualquer modificação que haja, como a mudança do endereço de entrega.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, nos seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo e procedência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e Art. 76 da Lei 13.303, de 2016).

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comprovando a impossibilidade; assim como comunicar através dos telefones (81) 3972-8972 e 3972-8919.

10.1.5. Deverá manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, da proposta e de qualificação.



10.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto fornecido.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O Sistema de Registro de Preços formalizado pela ata de registro de preços não obriga a CBTU-STU/REC à contratação dos itens, nem mesmo da quantidade indicada. Portanto, as aquisições serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da empresa, mediante a emissão do pedido de compra.

11.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir das assinaturas da Ata de Registro de Preços..

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. A presente licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas redações posteriores.

12.2. O critério de escolha da proposta vencedora se dará na forma da proposta com MENOR PREÇO.

12.3. A presente aquisição não é aberta a cooperativas e consórcios, pois o objeto do processo pode ser fornecido por apenas uma empresa sem prejudicar a aquisição e entrega do material.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s), em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, por entidade pública ou privada, no(s) qual (is) esteja comprovado, detalhadamente, o fornecimento de bens semelhantes em características e quantidades ao objeto da aquisição prevista neste Termo de Referência.

13.2. A não apresentação tempestiva, ou a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre o fornecimento de bens em características distintas e/ou quantidades muito inferiores às veiculadas neste Termo ensejará a desclassificação do Licitante.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e da entrega do documento de cobrança (NF-e) no almoxarifado do Centro de Manutenção de Cavaleiro (CMC) na CBTU STU-REC.

15. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. O papel deverá ser livre de cloro elementar (ECF)

15.2. O papel deve ser fabricado com matéria-prima de fontes de manejo sustentável.

15.3. De preferência, os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.



16. DO REAJUSTE

- 16.1.** Os preços registrados serão fixos no prazo de 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços, porém, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos do Art. 191 do RILC/CBTU/2020.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme disposto no Capítulo II da Seção III da Lei 13.303/2016,

17.2. Os itens referenciados acima devem compor o processo, devendo as questões de ordem contratual serem garantidas pelas áreas competentes: GOJUR, GOLIC, COPTe e áreas afins.

IVAN GONZAGA E SILVA

Coordenador Operacional – Gestão de Estoques

CBTU/STU-REC



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO II:

PEL 90020/2024 – CBTU/STU-REC

MINUTA DA ORDEM DE COMPRA



Data da assinatura da contratada: _____

Assinatura e Carimbo

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente instrumento está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 – PROT nº 6682/2024, ao Termo de Referência, à proposta da contratada, à Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios – RILC/CBTU e pelos preceitos de direito privado, bem como em harmonia com os princípios constitucionais, os princípios da Administração Pública e as disposições do Tribunal de Contas da União.
- II. O procedimento que originou este instrumento encontra o seguinte fundamento legal: Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratações Diretas, Contratos e Convênios – RILC/CBTU.
- III. A formalização da contratação mediante utilização desta Ordem de Compra, em substituição ao termo de contrato, atende aos requisitos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 210, do RILC/CBTU.
- IV. O prazo para o fornecimento dos itens previstos nesta **Ordem de Compra** será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite expresso do fornecedor.
- V. Pela aquisição dos itens objeto desta **Ordem de Compra**, a **CBTU** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XXXX (valor por extenso)**
- VI. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos de cobrança no protocolo da **CBTU**, desde que haja certificação pela gestão/fiscalização do contrato.
- VII. Os recursos para fazer frente ao presente instrumento estão alocados à conta de Classificação Funcional Programática: 333903016; Plano Interno: R1GPMT06; Fonte: XXX; PTRES: XXXXXX e na Nota de Empenho: XXX/2024
- VIII. Esta **Ordem de Compra** foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
- XI. Após a celebração desta **Ordem de Compra**, a via da CBTU deverá ser encaminhada para o setor de contratos, da área jurídica, para fins de controle e arquivamento.
- XII. O processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024** decorreu do Pedido de Compra de Material (PCM) nº 00XXXX/2024, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO TAMANHO A4 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CBTU/STU-REC**, estando todos os itens do referido PCM incluídos na presente Ordem de Compra (ODC).



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRAZO

1.1. O prazo desta **ordem de compra** será de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura, que estará vinculado ao disposto no termo de referência e à proposta da **contratada**.

1.1.1. Para a perfeita execução do objeto desta **Ordem de Compra**, faculta-se à **CONTRATADA** solicitar formalmente ao gestor deste instrumento cópia integral do Termo de Referência previsto no item acima, bem como do RILC/CBTU, que também se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu.pdf.

1.2. Caso esta **Ordem de Compra** ultrapasse o exercício fiscal para o qual foi elaborada, será emitida outra **Ordem de Compra** para o novo ano fiscal e orçamentário.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Após o recebimento e aceitação do (s) objeto (s) desta **Ordem de Compra** por parte da gestão e da fiscalização do instrumento, a **CONTRATADA** estará apta a apresentar os documentos de cobrança – notas fiscais/faturas, à **CBTU**.

2.2. Os documentos de cobrança enviados à **CBTU** pela **CONTRATADA** deverão ser entregues no Protocolo da CBTU/STU-REC, situado na Rua José Natário, 478 – Areias, Recife/PE, entre o 1º e o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, acompanhadas de todos os elementos indispensáveis a aferir a sua exatidão. Caso a Nota Fiscal seja enviada via e-mail, as providências deverão ser tomadas pelo gestor do contrato.

2.3. Deverá ser apresentada, sob pena de não pagamento, a seguinte documentação pela **CONTRATADA**:

2.3.1. Nota fiscal/fatura, que deverá ser submetida à atestação pela gestão/fiscalização do contrato;

2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei; e

2.3.3. Prova de regularidade com o Sistema da Seguridade Social, relativa ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei.

2.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias ou em prazo menor definido expressamente no Termo de Referência, após o recebimento dos documentos de cobrança no protocolo da CBTU, situado na Rua José Natário, nº 478, Areias, Recife – PE, desde que haja certificação pela gestão/fiscalização do contrato.

2.5. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, a **CBTU** notificará por escrito a **CONTRATADA** para que sejam procedidas as devidas correções, reiniciando-se a contagem após a entrega dos documentos corrigidos.

2.6. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nas medições e/ou documentos de cobrança emitidos, a **CBTU** notificará, por escrito a **CONTRATADA** para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da cobrança pela **CONTRATADA**, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada, após a entrega do documento com as correções efetuadas. Por outro lado, se a **CBTU** perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo a sua contagem quando do recebimento, no protocolo da **CBTU**, dos documentos corrigidos.

2.7. O pagamento deverá ser feito através de crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.

2.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, títulos negociados com a rede bancária.

2.9. Para efeito de pagamento deverão ser observados os seguintes dados:

Razão Social: XXXXXXXXXXXX



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXX

- 2.10. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, a **CBTU**, pagará os valores devidos acrescidos de juros simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao mês "*pró rata die*", desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal.
- 2.11. O disposto no item 2.4 somente será aplicado se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerada a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido no protocolo da **CBTU**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações constantes das demais cláusulas desta **Ordem de Compra**, do Termo de Referência e da Proposta, cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

3.1.1. Cumprir fielmente a **Ordem de Compra**, de forma que os fornecimentos contratados sejam realizados com diligência e perfeição.

3.1.2. Executar todos os fornecimentos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução do mesmo.

3.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos, oriundos de ato praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução desta **Ordem de Compra**.

3.1.4. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todos os custos relacionados ao pagamento do pessoal necessário a perfeita execução dos fornecimentos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados.

3.1.5. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária.

3.1.6. Facilitar a fiscalização pela **CBTU** na execução dos fornecimentos contratados, permitindo o livre acesso a quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas.

3.1.7. Não ceder ou transferir a terceiros a presente **Ordem de Compra**, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CBTU**.

3.1.8. Manter, durante a execução desta **Ordem de Compra**, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CBTU

4.1. Além das obrigações constantes das demais cláusulas desta **Ordem de Compra**, do Termo de Referência e da Proposta, cabe à **CBTU** o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1. Pagar à **CONTRATADA** as importâncias devidas pelos fornecimentos contratados, observando o disposto nas cláusulas desta Ordem de Compra.

4.1.2. Facilitar à **CONTRATADA** o ingresso em suas dependências, conforme se fizer necessário à execução do (s) objeto (s) contratado (s).

4.1.3. Prestar à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização dos fornecimentos contratados, quando disponíveis, ou prestá-las, em razoável, quando a **CBTU** não dispuser das mesmas.

4.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e legais cabíveis, mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

4.1.5. Expedir após vencido o prazo desta **Ordem de Compra**, o Termo de Quitação Recíproca, a ser assinado pelas partes, desde que não existam pendências físicas e/ou financeiras no instrumento.

4.1.6. Indicar os empregados para a gestão e fiscalização da **Ordem de Compra**.

4.2. A **CBTU** dará publicidade, com periodicidade mínima semestral, em seu sítio eletrônico na internet, à relação de aquisições decorrentes desta **Ordem de Compra**, compreendendo as informações previstas nos incisos do artigo 48, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA: EXTINÇÃO E RESCISÃO

5.1. Esta **Ordem de Compra** será extinta:

5.1.1. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;

5.1.2. Pelo término do seu prazo de vigência;

5.1.3. Pela sua rescisão.

5.2. A rescisão desta **Ordem de Compra** poderá ser:

5.2.1. Por ato unilateral de qualquer das partes, precedido de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada a ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

5.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de distrato, desde que haja conveniência para a **CBTU**;

5.2.3. Pela via judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

5.3. Constituem motivos para a rescisão desta **Ordem de Compra** as hipóteses previstas no art. 240, do RILC/CBTU.

5.4. Quando a rescisão desta **Ordem de Compra** ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanções à **CONTRATADA**, o atraso injustificado na execução desta **Ordem de Compra** (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

6.2. O atraso injustificado na execução desta **Ordem de Compra** sujeita a **CONTRATADA** à multa de mora, nos termos do art. 82, da Lei nº 13.303/2016.

6.2.1 A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

6.2.2 A multa a que alude este item não impede que a **CBTU** rescinda e/ou aplique as outras sanções previstas nesta **Ordem de Compra**.

6.3. A inexecução total ou parcial desta **Ordem de Compra** sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções, desde que observado o devido processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do **Ordem de Compra**, no caso de sua inexecução parcial;

6.3.3. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da **Ordem de Compra**, no caso de sua inexecução total; e

6.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com toda a **CBTU**, incluindo a Administração Central e as Superintendências de Trens Urbanos, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

6.4. A multa sancionatória, aplicada após regular processo administrativo sancionador, será compensada com eventuais créditos em favor da **CONTRATADA** decorrentes da execução deste instrumento, observadas as disposições dos artigos 368 e seguintes do Código Civil de 2002.

6.5. Caso não seja possível a utilização da regra prevista no item anterior, a multa será executada na seguinte ordem:

6.5.1. Mediante cobrança administrativa, através do envio, pelo gestor da **Ordem de Compra**, de Guia de Recolhimento da União – GRU, à **CONTRATADA**, para pagamento no prazo definido pela autoridade competente;

6.5.2. Mediante descontos dos pagamentos eventualmente devidos pela **CBTU**; ou

6.5.3. Mediante processo de execução, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Novo Código Processual Civil.

6.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CBTU** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** nas hipóteses previstas pelo art. 245, do RILC/CBTU.

6.7. As sanções previstas nesta Cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão desta **Ordem de Compra**:

6.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.7.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CBTU**, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.8. O processo administrativo sancionador observará o disposto nos artigos 247 e 248, do RILC/CBTU.

6.9. Aplicam-se a esta **Ordem de Compra** as normas de direito penal previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. As partes designarão, cada uma, Gestor e Fiscal, nomeados mediante troca de correspondência, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura da **Ordem de Compra**, sendo suas deliberações suficientes para o cumprimento das obrigações de rotina. Tais documentos serão havidos como partes integrantes e complementares deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto desta **Ordem de Compra** será feito pela **CBTU**, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização;

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação pelo gestor da **Ordem de Compra**.

8.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.3. Nos casos em que dispensado o recebimento provisório, previstos no art. 226, do RILC/CBTU, o recebimento se dará definitivamente, pelo gestor da **Ordem de Compra**, uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências da **Ordem de Compra**, do termo de referência e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.3.1. Na hipótese desse item, o recebimento será feito mediante recibo.

8.4. O objeto não será recebido se executado em desacordo com esta **Ordem de Compra**, o Termo de Referência e/ou a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-a, neste caso às penalidades previstas neste instrumento e no RILC/CBTU.



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e por esta **Ordem de Compra**.

8.6. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA: CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos que porventura surgirem quando da execução do objeto contratual ou da interpretação das Cláusulas desta **Ordem de Compra** serão decididos pela **CBTU**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CBTU, bem como dos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. *As partes contratantes elegem o foro da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda desta **Ordem de Compra**.*



ANEXO III:
PEL 90020/2024 – CBTU/STU-REC

MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado ou personalizado)

Razão Social		
CNPJ	Inscrição Estadual/Municipal	Telefones
E-mail		Dados Bancários
Endereço Completo		
Responsável para Contato (dúvidas sobre proposta e eventual tratamento de contratação)		Validade da Proposta
Observações Gerais (condições de entrega, garantia, etc.)		

ITEM	MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					
TOTAL					

Local e data,

Representante Legal



ANEXO IV
PEL 90020/2024 – CBTU/STU-REC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO RILC

Ref.: Edital da PEL Nº 90020/2024 CBTU/STU-REC

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que assegura ter pleno conhecimento do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Companhia Brasileira de Trens Urbanos: (https://www.cbtu.gov.br/images/licitacoes/rilc_cbtu_2020.pdf).

Data.

Assinatura

Observação: Esta Declaração deverá preferencialmente ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO V

PEL 90020/2024 – CBTU/STU-REC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

Declaramos, sob as penas da Lei que a empresa , CNPJ , não incorre em qualquer impedimento de participar e contratar com a CBTU, nem está declarada inidônea por ato do Poder Público, nem está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Representante Legal/Empresa

Observação: preferencialmente emitir em papel personalizado da licitante.



ANEXO VI
PEL 90020/2024 CBTU STU REC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ / 2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024 – CBTU/STU-REC

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, através da Superintendência de Trens Urbanos de Recife – STU/REC, situada na Rua José Natário, 478, Areias, CEP 50900-005, Recife-PE, neste ato representado pelo seu Superintendente, _____, institui Ata de Registro de Preços (ARP) nos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 13.303/2016; Decreto 10.024/2019, Decreto nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 90020/2024, tendo como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL XEROGRÁFICO TAMANHO A4 PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA CBTU/STU-REC**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus anexos. A aquisição do bem se dará de acordo com a necessidade e conveniência da CBTU/STU-REC, mediante a expedição de Ordem de Compra e respectiva Nota de Empenho. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, assegurado ao detentor do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. As condições de entrega, o aceite do serviço e o pagamento ao fornecedor, assim como as possíveis sanções e demais regras pertinentes às obrigações contratuais integram o edital da licitação que originou esta Ata de Registro de Preços, a qual tem **prazo de vigência de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura. A empresa _____, detentora do registro, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Edital, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço e poderá fornecer para outros órgãos que aderirem a esta ata, na forma da lei e instrumento convocatório. O valor unitário registrado de cada item está notificado em tabela abaixo. O prazo de entrega a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento de Material é de _____ dias. Fica eleita o Foro da Seção Judiciária do Recife/PE, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					
TOTAL					

SUPERINTENDENTE DA CBTU/STU-REC

FORNECEDOR